Regulamento

1- A promoção será realizada através da empresa SCALABRINI E SCALABRINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.964.841/0001-44, situada à Rua 06 chácara 46 Setor Leste, na cidade de Porangatu estado de Goiás, cujo nome fantasia denomina se Diferran. Em comemoração aos seus 20 anos de sucesso, a Diferran traz para seus clientes o maior SHOW DE PRÊMIOS de sua história. Podendo participar todos os consumidores, pessoas físicas e jurídicas de todo território nacional.

2- O sorteio será realizado em três modalidades:

2.1-Em compras com valores acima de R$ 100,00 até R$ 999,99, o cliente poderá retirar um cupom amarelo para concorrem a (três) prêmios. Dos quais:

ORDEM	COD. INTERNO	PRÊMIO	VALOR
1º	2022	01 -TINTA SOLVENTEX PRIMER AZUL CLARO ACETINADO 18 LTS	R$ 268,90
2º	2661	01- FURADEIRA IMP 11AO GSB 550 RE 220V KIT 14 BOSCH	R$ 278,00
3º	2637	01- BOTINA AMARRAR BID PVC NOBUCK MARR LINHA N 42	R$ 92,70
	2685	01- TRENA AÇO 3MTS X 12,5MM ECONOMICA VONDER	R$ 7,15
VALOR TOTAL EM PREMIOS			**R$ 646,75**

Sorteio valido para clientes que comprarem entre os valores R$ 100,00 a R$ 999,99.

2.2- Cupom verde: A cada R$ 1.000,00 em compras, o cliente poderá retirar um cupom, para concorrer a quinze valiosos prêmios:

ORDEM	COD. INTERNO	PRÊMIO	VALOR
1º		01- MOTO YAMAHA 0KM	R$ 8.500,00
2º	1261	01-APARELHO SOLDA 256AMP S.BANTAM PLUS	R$ 1.399,00
3º	2653	01- PARAFUSADEIRA BATERIA GSR 120 LI BIVOLT BOSCH	R$ 583,00
4º	2352	01-APARELHO SOLDA BANTAM 250AMP	R$ 545,00
5º	2512	01-ESMERILHADEIRA 7 ANG M0920G (220V) MAKITA	R$ 504,50
6º		01- VALE COMPRA	R$ 500,00
7º	2100	01- FURADEIRA DE IMP. MHP I61 220V MAKITA	R$ 340,00
8º	2659	01- FURADEIRA/ PARAF BATERIA GSR 1000 SMART BOSCH	R$ 310,00
9º	2656	01- ESMERILHADEIRA SKIL 9004 220V	R$ 210,00

10º	1031	01- TINTA SOLVENTEX CINZA ESCURO FOSCO 18 LTS	R$ 119,95
11º	2662	01- FURADEIRA IMPACTO SKIL 6602 10MM 2VEL 220V	R$ 118,90
12º	2216	01- MASCARA P/ SOLDA ECOARC 108,00 51,00 MM ESAB	R$ 42,90
	888	02 KG ELETRODO OK 2.50 X 46 SERRALHEIRO	R$ 30,60
	1391	01-PORTA ELETRODO 500AMP. - VONDER	R$ 33,17
13º	2438	01- PORTA ELETRODO S.FIRE A-600 - CARBOGRAFITE	R$ 40,53
	888	04 KG ELETRODO OK 2.50 X 46 SERRALHEIRO	R$ 61,20
14º	592	01- TESOURA FUNILEIRO NR.10 - CARBOGRAFITE	R$ 42,00
	1449	01- TRENA FIBRA FECH. FG-3001 30MTS CARBOGRAFITE	R$ 37,80
	2616	01- TRENA ACO 7,5M X 19MM VONDER	R$ 20,90
15º	766	01- KIT P/ PORTAO BASCULANTE NR.01 ROLDANA 3''	R$ 99,90
VALOR TOTAL EM PREMIOS			**R$ 13.539,35**

Clientes intermediários poderão participar desta modalidade. Os mesmos receberão um cupom de cor azul a cada R$ 1.000,00 em compras.

2.3- Para clientes que estiverem presentes na empresa no momento do sorteio, concorrerão a:

ORDEM	COD. INTERNO	PRÊMIO	VALOR
1º		01- VALE COMPRA	R$ 300,00
2º	1364	01- REBITADOR MANUAL GIR VDR-360 - VONDER	R$ 55,08
	916	01- REBITE POP UNITARIO 4 X 10	R$ 44,00
VALOR TOTAL EM PREMIOS			**R$ 399,08**

3- De posse do cupom o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados, e depositá-lo na urna localizada nas dependências da empresa.

4- Duração da promoção**:** de 20 de Agosto de 2018 à 26 de Abril de 2019

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM II, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

5- A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão

distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

6- Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária se compromete a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios em até 08 (oito) dias antes de cada sorteio. Devido à natureza dos vales-compra, os mesmos não ficarão expostos e não requerem a comprovação de sua aquisição antecipada.

7- Os vales-compra serão válidos apenas em produtos dos estoques da empresa de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10° do Dec. 70.951-72.

8- Os prêmios físicos a serem distribuídos ficarão expostos em horário comercial no seguinte endereço: Rua 06 Chácara 46 Setor Leste, na cidade de Porangatu - Goiás, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando os prêmios visíveis e palpáveis.

9- Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/CNPJ e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

10- Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

11- A empresa organizadora, se responsabilizará pela entrega dos prêmios ao (a) contemplados (a) em estado de novo. Posteriormente, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes aos prêmios deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante dos mesmos, não cabendo à Diferran nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

12-A Diferran não se responsabilizara por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da Diferran com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios. A empresa promotora não arcara com os custos instalação de equipamentos, pagamentos de IPVA, e emplacamento da motocicleta. É valido ressaltar, que os prêmios só poderão ser retirados nas dependências da empresa, sendo de responsabilidade do ganhador arcar com as despesas de frete, passagens e hospedagens oriundas do recebimento dos prêmios.

13- Conforme o art. 10° do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos acima relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifícios, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

14-O cupom contemplado, não retornara a urna, pois o mesmo será excluído por já ter sido premiado.

15- As apurações ocorrerão em 26 de Abril de 2019 às 18:00 horas no endereço citado no item 1 conforme especificado neste regulamento. Com a presença do Presidente e demais colaboradores da organização, bem como, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados.

16- Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

17- Serão considerados a adimplência de clientes participantes, ou seja, caso o cliente sorteado tenha alguma inadimplência para com a empresa o mesmo deverá procurar o departamento financeiro para quitar débitos em atraso, e assim poderá retirar o prêmio. Do contrário o prêmio ficara retido na empresa até que os débitos sejam quitados.

18- Ao preencher o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento desta promoção, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

19- A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, facebook, WhatSapp e outros).

20- Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da Diferran, situada na Rua 06 Chácara 46 setor Leste na cidade de Porangatu – Go.

21- O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (CNPJ, CPF e comprovante de residência), bem como

assinar a carta compromisso no caso de prêmio na forma de vale-compras e a declaração de recebimento do prêmio.

22- O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a Diferran, venha utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, por tempo indeterminado, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

23- No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

24- É vedado a proprietários e funcionários da Diferran a participarem da promoção. A mesma gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

25- A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais, redes sociais), cidades vizinhas e regiões atuantes. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em toda a empresa em locais visíveis.

26- Premiação para os vendedores: o vendedor que estiver citado no cupom do contemplado da moto irá ganhar R$ 500,00 (quinhentos reais), em espécie.

27-As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores.